



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

PUBLICADO
NO
QUADRO DE AVISOS

DATA: 07/02/23


SERVIDOR

EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2023

Edital de Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária por excepcional interesse público por prazo determinado para Vigilante, Operário e Motorista.

O Prefeito Municipal em Exercício de São Martinho da Serra, no uso de suas atribuições, visando à contratação de pessoal por prazo determinado amparado em excepcional interesse público acordo com lei autorizativa e com fulcro no Art. 37, IX, da Constituição da República, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de duas comissões composta por três servidores, sendo uma para análise de currículo e coordenação do presente processo seletivo e outra para aplicação e análise da prova prática de Motorista e Operário, designadas através das portarias GP nº 3265-2023 e GP nº 3272-2023 e GP nº 3274-2023 respectivamente.

1.1.1. As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.

1.2. Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no Art. 37, "caput", da Constituição da República.

1.3. O presente edital será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, assim como os demais atos e decisões inerentes a este PSS.

1.4. Os prazos definidos neste Edital observarão o disposto no Art. 243 da Lei Complementar nº 001/2001.

1.5. O Cronograma do PSS está previsto no **ANEXO III** do presente edital.

1.6. O PSS consistirá na análise de currículos e prova prática dos candidatos pelos membros da comissão permanente e, também, pelos membros da comissão responsável pela prova prática, conforme critérios definidos neste edital.

1.7. A contratação será de até 180 dias podendo ser prorrogada, e se regerá pelo Regime Jurídico Estatutário.

2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

2.1. A função temporária de que trata este PSS correspondem ao exercício das seguintes funções:

Função	Vigilante
Carga Horária	40h/semanais
Número de Vagas	02
Escolaridade	Alfabetizado
Remuneração	R\$ 1.239,84 + 371,95 (periculosidade 30%)



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

Função	Operário
Carga Horária	40h/semanais
Número de Vagas	02
Escolaridade	4ª série do Ensino Fundamental
Remuneração	R\$ 1.239,84 + 495,93 (insalubridade 40%)

Função	Motorista
Carga Horária	40h/semanais
Número de Vagas	01
Escolaridade	4ª série do 1º grau
Remuneração	R\$ 1.558,22 + 467,46 (insalubridade 30%)

2.2. Além do vencimento o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais: auxílio alimentação, horas extras na eventual extrapolação da carga horária diária e semanal, desde que previamente convocado pelo superior hierárquico; gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; férias proporcionais acrescidas de um terço, indenizadas ao final do contrato; inscrição no Regime Geral de Previdência.

2.3. Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

2.4. Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelos Artigos 134 e 135 do Regime Jurídico, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

3. INSCRIÇÃO

3.1. As inscrições serão recebidas exclusivamente pela Comissão designada, junto à sede do Município, sito à Av. 24 de Janeiro, 853, São Martinho da Serra, no período compreendido entre às 8h do dia 8 de fevereiro até às 14h do dia 14 de fevereiro de 2023.

3.1.1. Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

3.2. A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

3.3. As inscrições serão gratuitas.

3.4. Para a função de Motorista será exigido carteira nacional de habilitação categoria mínima "D", com observação EAR.

4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

4.1. Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 3.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando, em ambos os casos, os seguintes **documentos**:

4.1.1. Formulário de inscrição conforme **ANEXO I** deste edital, devidamente preenchido e assinado.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

4.1.2. Documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, Artigo 15).

4.1.3. Comprovante de quitação das obrigações eleitorais.

4.1.4. Comprovante de quitação das obrigações militares (candidatos do sexo masculino).

4.1.5. Idade mínima de 18 anos.

4.1.6. Currículo Profissional, de acordo com o modelo apresentado no **ANEXO II** do presente edital, acompanhado de cópia autenticada dos títulos que comprovam as informações contidas no currículo. É imprescindível o preenchimento de todos os campos desse documento sob pena de desclassificação.

Obs. Os documentos poderão ser autenticados no ato da inscrição pelos membros da Comissão, desde que o candidato apresente para conferência os originais juntamente com a cópia.

4.2. Os títulos elencados pelos candidatos serão avaliados na ordem em que constarem no currículo profissional, conforme pontuação estabelecida.

4.3. As inscrições e dados cadastrais prestados no ato de inscrição são de exclusiva responsabilidade do candidato, sob as penas da Lei.

5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1. Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e/ou endereço eletrônico (www.saomartinhodaserra.rs.gov.br), no prazo de um dia, o edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

5.2. Os candidatos que não tiverem as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante à Comissão, conforme **ANEXO IV** deste edital, no prazo de um dia, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irresignação.

5.2.1. No prazo de um dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

5.2.2. Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

5.2.3. A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1, no prazo de um dia, após a decisão dos recursos.

5.3. É de responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos referentes ao presente Processo Seletivo Simplificado.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

5.4. A Prefeitura Municipal não se responsabiliza por inscrições não concluídas e/ou não recebidas dentro dos prazos estipulados neste Edital.

5.5 Serão homologadas as inscrições realizadas por um mesmo candidato em mais de um cargo, desde que cada inscrição tenha a sua realização em conformidade com o item 4.1, de forma individualizada.

6. APRESENTAÇÃO DOS CURRÍCULOS

6.1. O currículo profissional deverá ser preenchido pelo candidato nos moldes do **ANEXO II** do presente Edital.

6.2. Os critérios de avaliação dos totalizarão o máximo de cem pontos.

6.3. A escolaridade exigida para o desempenho da função *não* será objeto de pontuação.

6.4. Somente serão considerados os títulos expedidos por Pessoas Jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste Edital.

6.5. Nenhum título receberá dupla valoração.

6.6. A classificação do candidato será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados e/ou tempo de experiência, em uma escala de zero a cem pontos, conforme os seguintes critérios.

6.6.1. Para o cargo de Vigilante:

item	título	qtd	pontuação
1	Ensino Médio Completo	01	10
2	Curso Técnico (qualquer área)	01	20
3	Curso Superior (qualquer área)	01	30
4	Curso de Vigilante	01	40

6.6.2. Para o cargo de Operário:

item	Título	qtd	pontuação
1	Ensino Médio Completo	01	05
2	Curso Técnico (qualquer área)	01	10
3	Curso Superior (qualquer área)	01	15
4	Prova Prática		70

6.6.3. Para o cargo de Motorista:

item	Titulo	qtd	pontuação
1	Ensino Médio Completo	01	5
2	Curso Técnico (qualquer área)	01	10
3	Curso Superior (qualquer área)	01	15
4	Prova Prática		70

6.6.4. Para os cargos de Operário e Motorista terá prova prática de caráter eliminatório e classificatório:



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

6.6.4.1. Os candidatos que tiveram suas inscrições homologadas realizarão a prova prática na área de conhecimento que irão atuar, a fim de comprovar seu domínio sobre as tarefas determinadas pela comissão permanente de PSS, designada pela Portaria GP nº 3265/2023 e pelos servidores designados para a comissão responsável pela prova prática, conforme Portaria GP nº 3272-2023 e GP nº 3274-2023.

6.6.4.2. A prova prática será realizada nas dependências da Secretaria de Município de Obras.

6.6.4.3. Os candidatos devem apresentar-se a comissão no local indicado com antecedência mínima de 15 minutos antes do início da prova prática.

6.6.4.4. Caso se verifique a inviabilidade técnica para realização da prova na data fixada, tendo em vista as condições do clima (chuva, tempestades, etc.), a prova poderá ser adequada ou transferida. Nesse caso nova data e horário serão agendados com respectiva publicação no site e mural da prefeitura.

6.6.4.5. A prova será realizada uma única vez, não sendo concedidas novas tentativas.

6.6.4.6. As ações ou atividades serão avaliadas pela comissão responsável pela prova prática, designada pela portaria GP nº 3272-2023 e GP nº 3274-2023

6.6.4.7. Para a realização da prova, o candidato deverá assinar lista de presença e apresentar documento de identidade com foto, e estar trajando camisa, calça e calçado fechado (sapato, botina, coturno ou similar).

6.6.4.8. Os avaliadores da prova prática terão autonomia para interromper a execução da prova quando observado que o candidato estiver colocando em risco sua integridade física ou a de terceiros. Neste caso o candidato será eliminado.

6.6.4.9. No caso de eventual pane mecânica não causada pelo candidato que implique na troca do equipamento, a prova será retomada a partir do momento em que foi interrompida, permanecendo válida a pontuação até o momento da interrupção.

6.6.4.10. A prova prática terá a duração máxima de 40 (quarenta) minutos para cada candidato.

6.6.4.11. Realizada a prova prática, será considerado habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.

6.6.4.12. Serão avaliados os seguintes itens para o cargo de Operário:

I) efetuar roçada /corte de grama com roçadeira costal.

II) serviço de preparo e pintura com cal.

III) escavação de vala na largura de 1 metro de comprimento por 20 cm de profundidade e recolhimento do material.

6.6.4.13. Serão avaliados os seguintes itens para o cargo de Motorista:

I) verificação de itens, condições dos veículos e manutenção preventiva.

II) conhecimento sobre o funcionamento do veículo.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

III) desempenho operacional do veículo.

IV) habilidade de condução e operação do veículo.

V) a prova prática será realizada em caminhão caçamba e micro-ônibus.

6.11. A comprovação final dos documentos apresentados no ato da inscrição, ocorrerá no ato da contratação, devendo o candidato apresentar todos os documentos originais.

6.12. Serão desclassificados os candidatos que obtiverem pontuação zero.

7. ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

7.1. No prazo de até dois dias, a Comissão deverá proceder à análise dos currículos.

7.2. Concluída a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

8. RECURSOS

8.1. Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, conforme o **ANEXO IV** do presente edital, uma única vez, no prazo comum de um dia.

8.1.1. O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

8.1.2. Será possibilitada vista dos currículos e documentos na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

8.1.3. Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados conforme reconsiderado.

8.1.4. Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

9. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

9.1. Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

9.1.1. Apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta anos na data de término das inscrições (Estatuto do idoso).

9.1.2. Sorteio em ato público.

9.2. O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

9.3. A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

10. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

10.1. Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um dia.

10.2. Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

11. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

11.1. Homologado o resultado final do PSS e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de 10 (dez) dias, devendo o mesmo apresentar a documentação necessária e comprovar o atendimento das seguintes condições:

11.1.1. Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei.

11.1.2. Ter idade mínima de 18 anos.

11.1.3. Apresentar atestado médico exarado pelo serviço oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental.

11.1.4. Ter o nível de escolaridade mínimo exigido.

11.1.5 Apresentar comprovação de quitação das obrigações eleitorais e militares (candidatos do sexo masculino);

11.2. A convocação do candidato classificado será realizada por meio de Edital publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal ou através do endereço eletrônico (www.saomartinhodaserra.rs.gov.br).

11.3. Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.

11.4. O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 02 (dois) anos, prorrogável, uma única vez, por igual período.

11.5. No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, caso ocorra rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados observada a ordem classificatória.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

12.2. Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.

12.3. Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

12.4. Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

12.5. É de responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os editais, atos e comunicados referentes a este processo seletivo.

12.6. Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário das 8h às 14h, na Prefeitura, sito a Rua 24 de Janeiro, 853 ou pelo telefone 55 3277 1100.

12.7. São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I – Formulário de inscrição.

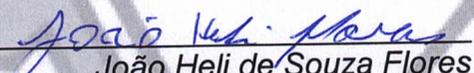
ANEXO II – Modelo de currículo.

ANEXO III – Cronograma.

ANEXO IV – Formulário de recursos.

ANEXO V – Especificação da Categoria Funcional.

São Martinho da Serra, 07 de fevereiro de 2023.


João Heli de Souza Flores
Prefeito Municipal, em Exercício

O presente Edital de Processo Seletivo Simplificado foi devidamente analisado e aprovado pela Procuradoria Jurídica do Município. São Martinho da Serra, 07 de fevereiro de 2023.

Andre Marcos Pignone
Procurador Jurídico OAB/RS nº 92.782

20-03

SÃO MARTINHO DA SERRA



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

ANEXO I
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2023
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

- VIGILANTE
 OPERÁRIO
 MOTORISTA

Nº de inscrição do candidato
(deixar em branco)

1. DADOS PESSOAIS

Nome completo: _____

Filiação: _____

Nacionalidade: _____

Naturalidade: _____

Data de Nascimento: _____

Estado Civil: _____

2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

Carteira de identidade e órgão expedidor: _____

Cadastro de Pessoa Física – CPF: _____

Título de eleitor / zona / seção: _____

Número certificado de reservista: _____

Endereço residencial: _____

Endereço eletrônico: _____

Telefone residencial ou celular: _____

Telefone para recado: _____

Data: _____ / _____ / _____

Assinatura do Candidato

20-03

SÃO MARTINHO DA SERRA



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

ANEXO II
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2023
MODELO DE CURRÍCULO

1. ESCOLARIDADE

1.1. ENSINO MÉDIO

Instituição de Ensino: _____

Ano de conclusão: _____

1.2. CURSO TÉCNICO

Curso/área: _____

Instituição de Ensino: _____

Ano de
conclusão: _____

1.2.2. GRADUAÇÃO

Curso/área: _____

Instituição de Ensino: _____

Ano de conclusão: _____

1.3. CURSOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA AFIM À FUNÇÃO

Curso/área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____

Data de conclusão: _____

Carga horária: _____

Data: _____ / _____ / _____

Assinatura do Candidato

20-03

SÃO MARTINHO DA SERRA



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

ANEXO III
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2023
CRONOGRAMA

Abertura das inscrições	08/02 a 14/02
Publicação dos inscritos	15/02
Recurso das inscrições não homologadas	16/02
Manifestação da comissão na reconsideração	17/02
Julgamento do recurso pelo Prefeito	22/02
Publicação da relação final dos inscritos	23/02
Análise dos currículos	24/02
Realização da Prova Prática	27/02
Publicação do resultado preliminar	28/02
Recurso do resultado preliminar	01/03
Manifestação da comissão na reconsideração	02/03
Julgamento do recurso pelo Prefeito	03/03
Aplicação do critério de desempate	06/03
Publicação da relação final dos aprovados	07/03

Obs:

O critério de desempate será realizado no dia **06/03/2023 às 10h**, no mesmo local de realização das inscrições.

Não havendo pedido de recurso pelos candidatos em alguma etapa do PSS, poderá haver antecipação das datas de publicações, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar as publicações e os prazos referente ao certame.

20-03

SÃO MARTINHO DA SERRA



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

ANEXO V
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2023
ESPECIFICAÇÃO DA CATEGORIA FUNCIONAL

VIGILANTE

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Exercer vigilância fazendo rondas periódicas e inspecionando logradouros e próprios municipais, para evitar roubos, incêndios, danificações, entrada de pessoas estranhas, etc.; exercer funções de zeladoria e conservação de praças e próprios municipais.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Exercer vigilância em locais previamente determinados; realizar ronda de inspeção em intervalos fixado adotando providências tendentes a evitar roubos, incêndios e danificações nos materiais, prédios, praças, jardins sob sua guarda, etc.; controlar a entrada e saída de pessoas e veículos nos prédios sob sua guarda, verificando, quando necessário, as autorizações de ingresso e vedando a entrada dos que não estão devidamente autorizados; verificar se as portas e janelas e demais vias de acesso estão devidamente fechadas; responder a ligações telefônicas e anotar recados, fora do horário normal de expediente; investigar quaisquer condições anormais que tenha observado; registrar, em livro próprio, as ocorrências verificadas no seu turno de trabalho; levar ao conhecimento do superior imediato ou autoridades competentes quaisquer irregularidades verificadas; acompanhar funcionários, quando necessário, no exercício de suas funções; abrir e fechar portas e portões; ordenar a entrada e orientar a saída de pessoas e veículos, visando o fluxo adequado para manter desobstruídos os acessos principais das repartições municipais; informar e encaminhar o público aos órgãos competentes; zelar e cuidar da conservação de próprios municipais, tais como: unidade de recreação, escolas, ambulatórios, etc.; efetuar pequenos reparos e providenciar nos serviços de manutenção geral; ter sob sua guarda materiais higiene da área sob sua responsabilidade, efetuando ou supervisionando serviços de conservação e limpeza; evitar o uso indevido das instalações sob sua responsabilidade; executar outras tarefas correlatas.

OPERÁRIO

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Executar tarefas de carga e descarga de veículos; transporte manual de materiais e ferramentas, serviços gerais de conservação e construção de vias e logradouros públicos. Montar, ajustar, instalar e reparar encanamentos, tubulações e outros condutos, assim como seus acessórios; em creches, centros comunitários, escolas, centro administrativo e outras propriedades pública. Executar trabalhos relativos à construção, reconstrução, instalação, pintura e conservação de obras, vias e prédios públicos e interpretação de plantas e projetos.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Transportar materiais e ferramentas nos locais de trabalho; auxiliar na retirada e no armazenamento de materiais e ferramentas; carregar e descarregar veículos em geral; transportar, arrumar e elevar mercadorias, materiais de construção e outros; auxiliar nos serviços de conservação e construção de vias e logradouros públicos; executar serviços gerais de limpeza em vias e logradouros públicos; fazer escavações para assentamento de canalizações; colocar placas de sinalização, abrigos para passageiros, cercas, etc.; cuidar de currais, terrenos baldios; alimentar animais, sob supervisão; abertura e fechamento de valas, utilizando ferramentas manuais; efetuar serviços de capina em geral; varrer, escovar, lavar e remover lixos e detritos de vias públicas e próprios municipais; zelar pela conservação e limpeza dos sanitários; operar máquina de cortar grama; cortar grama, aparar os cantos e retirar a grama cortada; zelar e manter a conservação dos jardins, praças; logradouros públicos, bem como das áreas externas dos prédios públicos; interpretar projetos de



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

instalações hidráulicas; executar instalações e encaminhamentos em geral; assentar manilhas; instalar condutores de água e esgoto; colocar registros e hidrômetros, torneiras, sifões, pias, caixas sanitárias e manilhas de esgoto, efetuar consertos em aparelhos sanitários em geral; desobstruir e consertar instalações sanitárias; reparar cabos e mangueiras; confeccionar e fazer reparos em qualquer tipo de junta em canalizações, coletores de esgoto e distribuições de água; elaborar listas de materiais e ferramentas necessárias à execução do trabalho, de acordo com o projeto; controlar o emprego de material; examinar instalações realizadas por particulares; executar a manutenção e consertos de hidrômetros; efetuar os desligamentos e as ligações de água, conforme determinação do setor competente; fazer a leitura dos hidrômetros preenchendo planilhas e repassando-as ao setor responsável; entregar notificações e outros comunicados ou documentos emitidos pelo executivo municipal; zelar pelo grupo motor-bomba, centrífuga ou submersa, informando ao setor competente qualquer anormalidade quanto ao funcionamento elétrico e mecânico do equipamento; ligar e desligar bombas de recalque e captação de água; efetuar os serviços continuados de dosagem em conformidade com as normas do Ministério da Saúde, sob a supervisão do responsável técnico, executando a aplicação de produtos químicos para o tratamento da água; realizar o acompanhamento e a manutenção de dosador eletrônico de produtos químicos; interpretar plantas e perfis, executar seleção e preparo da madeira e outros materiais necessários para a execução dos serviços; executar a construção e reparos de estruturas de madeira; executar o preparo e assentamento de assoalhos e madeiramento para paredes, tetos e telhados; efetuar a montagem de esquadrias; cortar e colocar vidros; fazer reparos em diferentes objetos de madeira; construir e montar escoramentos, andaimes, aparadouros, coretos, palanques, rampas e outros serviços de madeira necessários à instalação de obras; efetuar a montagem de formas de madeira para estrutura de concreto armado; colocar cabos e afiar ferramentas; operar máquinas de carpintaria; preparar e montar portas e janelas; efetuar o assentamento de marcos de portas e janelas; fazer reboco; preparar argamassa e concreto conforme instruções recebidas; colocar telhas, azulejos, ladrilhos, lajes, aparelhos sanitários, tijolos, etc.; executar a armação de formas para fabricação de tubos; realizar serviços de alvenaria e impermeabilizações; preparar e colocar concreto em forma; confeccionar artefatos de cimento; preparar superfícies para pintura, lixando, limpando, emassando e retocando falhas; executar serviços de instalação e manutenção em instalações hidráulicas e elétricas; fazer escavações para o assentamento de canalizações ou para a realização de consertos; auxiliar na instalação de dispositivos elétricos tais como: interruptores, tomadas, lâmpadas, luminárias, etc.; preparar o solo, retirando a terra com ferramentas próprias; efetuar a pavimentação de vias e logradouros públicos; preparar a terra e fazer canteiros; cultivar, conservar e fazer enxertos em plantas ornamentais e vegetais; podar árvores seguindo técnicas usuais; fazer a extração de pedreiras, granito, calcário e outros tipos de rochas; destroçar blocos de pedra, com auxílio de cunhas e martelo especial; auxiliar nas operações de detonação de pedreiras e de içamento de pedras; cavar poços e executar serviços de manutenção dos poços existentes; cortar e afeiçoar pedras; construir e preparar bueiros celulares com suas respectivas proteções (alas), fossas e pisos de cimento, orifícios em pedras, acimentados ou outros materiais; zelar pela conservação de máquinas, ferramentas e utensílios; zelar pela higiene, limpeza e segurança do local de trabalho; responsabilizar-se pelos materiais existentes na obra e por sua correta utilização; providenciar a manutenção e conservação dos equipamentos, máquinas e ferramentas em uso na obra; realizar a coleta dos dados necessários à apropriação de custos das obras; efetuar o levantamento de material ou equipamentos, necessários aos serviços, quando solicitado pelo superior; auxiliar o responsável pelo almoxarife, registrando os materiais



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

utilizados na obras ou nos serviços para os quais são destinados; outras tarefas correlatas de acordo com instruções superiores

MOTORISTA

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Conduzir e zelar pela manutenção de veículos pesados, transportando materiais ou conduzindo pessoas, observar os limites de carga de veículos, operar equipamentos acoplados ao caminhão.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Dirigir automóveis e utilitários, caminhões leves, médios e pesados, transportando materiais ou conduzindo pessoas; operar equipamentos de carga e descarga de materiais acoplados ao caminhão; auxiliar na carga e descarga de materiais, quando necessário; preencher boletins de recebimento e entrega de materiais; observar os limites de carga do veículo; cuidar da limpeza e conservação do veículo, verificando suas condições antes do início do trabalho e, posteriormente, ao término do trabalho, comunicar ao superior hierárquico qualquer defeito porventura ocorrido; efetuar pequenos reparos de emergência no veículo e no equipamento que opera; encarregar-se do transporte e entrega da carga ou correspondência que lhe for confiada; promover sistema elétrico, lâmpadas, faróis, sinaleiras, buzinas e indicadores de direção; providenciar a lubrificação quando indicada; efetuar a troca de pneus quando necessária; verificar o grau dos pneus; registrar em formulários próprios, dados de utilização do veículo; manter o veículo em perfeitas condições de funcionamento; recolher o veículo à garagem ou local destinado quando concluída a jornada do dia; auxiliar médicos e enfermeiros na assistência a pacientes, conduzindo caixas de medicamentos, tubos de oxigênio, macas, etc.; executar tarefas afins.

20-03

SÃO MARTINHO DA SERRA